

DECRETO Nº. 14.645/11  
DE 08 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o que consta do processo administrativo nº 94496-6/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer ao Edifício Ponta Negra, destinada ao alargamento da Avenida Cassiano Ricardo, a saber:

- I - IMÓVEL: - Área a ser desapropriada non aedificandi com 100,96m<sup>2</sup>.
- II - PROPRIETÁRIO: Edifício Ponta Negra.
- III - LOCALIZAÇÃO: Avenida Cassiano Ricardo, nº 71 - Jardim Aquários.
- IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Cassiano Ricardo, área remanescente da gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia e Comércio Ltda. e área remanescente do Edifício Ponta Negra
- V - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto distante de 60,83m da confluência da Avenida Cassiano Ricardo com a Rua Armando de Oliveira Cobra; deste ponto segue por uma distância de 30,00m pelo lado ímpar da Avenida Cassiano Ricardo; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,47m, confrontando com a faixa "non aedificandi" do remanescente da gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia e Comércio Ltda.; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 9º13'53" e uma distância de 30,00m, confrontando com o imóvel remanescente da matrícula 94.617 de propriedade do Edifício Ponta Negra; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,26m, confrontando com a área "non aedificandi" do remanescente da gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia e Comércio Ltda., fechando assim o perímetro.
- VI - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 100,96m<sup>2</sup> (cem metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 94469-6/10.

Art. 2º. Fica considerada de natureza urgente a desapropriação do imóvel objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de julho de 2011.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretario de Transportes

  
Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

*Arq. Angela Hirone*  
Diretora de Projetos Urbanísticos

*P/P*  
Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

*[Handwritten Signature]*  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e  
onze.

*Roberta Fourniol*  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

*A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**De uma área a ser desapropriada.**

**1 – Terreno:** Área a ser desapropriada non aedificandi com 100,96 m<sup>2</sup>.

**2 – Proprietário:** Condomínio Edifício Ponta Negra.

**3 – Localização:** Avenida Cassiano Ricardo, nº 71 – Jardim Aquáriu, em São José dos Campos – SP.

**4 – Situação:** A área esta situada entre a Avenida Cassiano Ricardo, Área remanescente Gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia e Comércio Ltda e Área remanescente do condomínio Edifício Ponta Negra.

**5 – Medidas e Confrontações:** Tem início no ponto distante de 60,83 m da confluência da Avenida Cassiano Ricardo com a Rua Armando de Oliveira Cobra; desde ponto segue pela uma distância de 30,00 metros pelo lado impar da Avenida Cassiano Ricardo; desde ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de 3,47 m confrontando com faixa non aedificandi do remanescente da gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia; deste ponto deflete à esquerda e segue com azimute de 9°13'53" e uma distância de 30,00 m confrontando com remanescente da matricula 94.617 de propriedade do Condomínio Edifício Ponta Negra, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 3,26 metros confrontando com área non aedificandi do remanescente da gleba A-02 de propriedade da Castor Engenharia, fechando assim o perímetro.

**6 – Área Total:** O perímetro acima descrito perfaz uma área de 100,96 m<sup>2</sup>.

**São José dos Campos, 08 de Julho de 2011.**

  
Eng Antonio Geraldo Gonçalves  
Chefe Divisão de Obras Viárias